

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/21 AO PROJETO DE LEI N.º 014, DE 30/03/2021

O ART. 1º DO PROJETO DE LEI N.º 014/2021 – INSTITUI A TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a taxa de serviços de limpeza de terrenos baldios localizados no perímetro urbano do município, em propriedades particulares, edificadas ou não, conforme tabela abaixo, reajustada anualmente pelo IPCA:

TAXA DE SERVIÇOS

- a) 100 a 399m² –R\$ 420,00
- b) 400 a 799m² – R\$ 630,00
- c) 800 a 1599m² –R\$ 1.050,00
- d) 1600 a 3199m² – R\$ 1.470,00
- e) 3200 a 3999m² – R\$ 1.890,00
- f) 4000 a 3499m² – R\$ 2.100,00
- g) 4500 a 4999m² – R\$ 2.520,00
- h) 5000 a 10.000m² – R\$ 2.940,00,
- i) acima de 10.000m² será cobrado o valor de R\$2.940,00, acrescido de R\$ 500,00 a cada 1.000,00m².

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, cumprimentando-os, o Poder Executivo de Aracruz, apresenta a EMENDA MODIFICATIVA ao art. 1º do Projeto de Lei n.º 014/2021 - Instituiu a taxa de serviços de limpeza de terrenos baldios, a fim de fixar o valor da taxa a ser cobrada em moeda corrente, com previsão de reajuste anual pela IPCA, *quando o município executar os serviços de limpeza em propriedade particular.*

A alteração se faz necessária uma vez que o valor estipulado em moeda corrente e

reajustado anualmente conforme IPCA torna-se de maior clareza e compreensão quando necessária a cobrança pelo pagamento dos serviços.

Por todo o exposto, contamos com o apoio e a elevada cooperação dos Membros dessa Augusta Casa de Leis, no sentido de aprovarem a Emenda Modificativa que integra o Projeto de Lei n.º 14/2021 - Instituiu a taxa de serviços de limpeza de terrenos baldios, em curso no Poder Legislativo Municipal.

Prefeitura Municipal de Aracruz, em 05 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal